



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº. 417/95 546

LEI Nº 4.392, DE 10 DE JULHO DE 1995

Dispõe sobre criação de cargos e da outras providências.

JOSE ANTONIO CUCO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados e integrados na Organização Administrativa da Prefeitura os seguintes cargos, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

NOMENCLATURA DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	JORNADA DE TRABALHO
DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04 cargos de Monitor Cultural	C-3	20 horas semanais

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

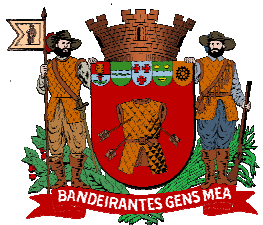
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 10 de Julho de 1995, 434º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

ARMANDO SERGIO DA SILVA
Secretario Municipal de educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Registrada na Secretaria de Governo-Departamento Administrativo, e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal, em 10 de Julho de 1995.